

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



DESPACHO Nº 1/2021

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento tomar decisões relativas a atribuição de Prémios de Desempenho.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2021), podem ser atribuídos prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

Considerando o disposto no artigo 166º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho), o dirigente máximo do serviço fixa o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, tendo em conta as verbas orçamentais destinadas a suportar este tipo de encargos.

Assim, e atendendo a cada um dos pontos acima indicados, determino o seguinte:

Atribuição de Prémios de Desempenho

Dotação €14.000, sendo:

7.000€ - Trabalhadores pertencentes aos grupos profissionais: Técnico Superior,Especialista de Informática e Educadores de Infância

7.000€ - Trabalhadores pertencentes aos grupos profissionais: Técnicos de Informática;Coordenadores Técnicos, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais.





Modernização do Estado e da Administração Pública



A ordenação dos trabalhadores far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 167.º da LTFP. Caso não se esgote a verba destinada a um dos grupos profissionais, o remanescente acresce ao outro grupo profissional.

Lisboa, 14 de janeiro de 2021

O Presidente dos SSAP

Humberto Meirinhos